



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Ofício n.º 4/SAP/2026

CorumbiaraRO, 20 de janeiro de 2026.

Prezado Senhor:

Fazemos uso do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, no valor de R\$ 126.438,00 (Cento e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais), para apreciação pelos nobres Edis.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de V. Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 38, da Lei Orgânica do Município e Artigo 193 do Regimento Interno desta Casa de Lei.

Atenciosamente,

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao:
Excelentíssimo Senhor
SOLON PEREIRA DE SOUZA
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal.
NESTA.

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 21/01/2026 às 12:00, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **423479** e o código verificador **CC13BB81**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	21/01/2026 07:18

Referência: [Processo nº 15-3/2026](#).

Docto ID: 423479 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE:
SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação dessa conceituada Casa de Leis, Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, no valor de R\$ 126.438,00 (Cento e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais).

A abertura de crédito especial destina-se a prover recursos para a Assistência Financeira Complementar (AFC): R\$ 120.116,10, destinada ao cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias ACE e Incentivo Financeiro (IF): R\$ 6.321,90, destinado ao fortalecimento das políticas afetas à atuação dos Agentes de Combate às Endemias.

Quanto à solicitação de regime de urgência se justifica no fato da necessidade de uso do recurso em tela ainda para atendimento da ação acima elencada o mais rápido possível, que poderá atrasar, caso este projeto de lei siga uma tramitação normal.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 38, da Lei Orgânica do Município e Artigo 193 do Regimento Interno desta Casa de Lei.

Corumbiara – RO, 20 de Janeiro de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal



Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Justificativa	003.	20/01/2026

ID: 423496	Processo	Documento
CRC: F113EC8F		
Processo: 15-3/2026		
Usuário: Edinaldo Paulo de Souza		
Criação: 20/01/2026 08:14:13	Finalização: 20/01/2026 08:16:29	

MD5:	076A22F41978A9B86094512D23314879
SHA256:	A91B669BC8F43AA062B40551D90C3CBFB86E6ABAF6D491841EB18D03425CCF49

Súmula/Objeto:

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 126.438,00 — AGENTES DE ENDEMIAS — SEMUSA.

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CORUMBIARA	RO	20/01/2026 08:14:13
--------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL	20/01/2026 08:14:13
------------------------------	---------------------

CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	20/01/2026 11:28:08
----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	21/01/2026 12:00:32
--	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 423496 e o CRC F113EC8F.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 003/2026.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha a Câmara Municipal de Vereadores para análise, deliberação e posterior aprovação, a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 126.438,00 (Cento e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

07 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

10305 – Vigilância Epidemiológica

103050007 – Mais Saúde, Mais Futuro.

103050007.2.0400000 Manutenção da Vigilância Ambiental e Epidemiológica

3.1.90.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – SUS R\$ 120.116,10

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – SUS R\$ 6.321,90

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 126.438,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes de saldo da Portaria GM/MS nº 10.132, de 07 de Janeiro de 2026, do Ministério da Saúde.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA, LDO e LOA para implantação da presente lei, inclusive suplementações de saldo de rendimentos futuros.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara – RO, 20 de Janeiro de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal



Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	003.	20/01/2026

ID: 423498	Processo	Documento
CRC: 45EBBCB2		
Processo: 15-3/2026		
Usuário: Edinaldo Paulo de Souza		
Criação: 20/01/2026 08:15:17	Finalização: 20/01/2026 08:16:36	

MD5:	225167F6DB553DC35410B185F83DEDEF
SHA256:	E42260E984336DB693A018EDDFBD51399783BBEA9D4C7B924E8E21CFC1D02453

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 126.438,00 — AGENTES DE ENDEMIAS — SEMUSA.

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CORUMBIARA	RO	20/01/2026 08:15:17
--------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL	20/01/2026 08:15:17
------------------------------	---------------------

CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	20/01/2026 10:04:34
----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	21/01/2026 12:00:32
--	-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 423498 e o CRC 45EBBCB2.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/01/2026 | Edição: 10 | Seção: 1 | Página: 68

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 10.132, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Divulga os montantes anuais alocados aos Municípios e Distrito Federal relativos à Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF) no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2026

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e considerando o art. 198, § 9º da Constituição Federal, assim como o disposto na Portaria GM/MS nº 51, de 24 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Divulga os montantes anuais alocados aos Municípios e Distrito Federal relativos à Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF) no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º O montante anual da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União e do Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF) alocados objeto desta Portaria:

I - a Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente irá monitorar mensalmente o cadastramento dos ACE pelos municípios no Sistema de Cadastramento de Estabelecimentos de Saúde - SCNES para fins da efetivação dos repasses da AFC e do Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE - IF;

II - representam um valor bruto, sobre o qual podem incidir descontos ou acréscimos e, portanto, não correspondem obrigatoriamente aos valores dos repasses informados, mês a mês no sítio do Fundo Nacional de Saúde;

III - o valor bruto disposto nos anexos I a XXVII a esta Portaria tem como base o total de ACE que cumpriram os requisitos da lei para recebimento da AFC e IF constantes no SCNES do mês de outubro de 2025 multiplicado por 13;

IV - a cada alteração identificada no SCNES será alterada a planilha de pagamento mensal dos valores dos municípios; e

V - os municípios que não estão relacionados nos anexos não apresentaram cadastro de ACE passíveis de recebimento de AFC e IF na competência indicada.

Art. 3º Os valores anuais da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF) constantes nos anexos I a XXVII serão transferidos em parcelas mensais, correspondentes a 1/12 (um doze avos) dos valores pactuados, mais a parcela extra adicional incluída no mês de novembro.

Parágrafo único. Quando a divisão por 1/12 (um doze avos) dos valores anuais da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF), de cada ente federativo, implicar em dízima, os valores serão truncados em duas casas decimais.



Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nessa Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamentos instruídos.

Art. 5º Os créditos orçamentários de que tratam a presente Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.5123.OOUB - Transferência aos entes federativos para o pagamento dos vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria GM/MS nº 6.530, de 9 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2025, Seção 1, página 103.

ALEXANDRE PADILHA

ANEXO I

UF	IBGE	Município	Incentivo (R\$)	AFC (R\$)
AC	120005	Assis Brasil	R\$ 6.321,90	R\$ 120.116,10
AC	120010	Brasiléia	R\$ 16.858,40	R\$ 320.309,60
AC	120013	Bujari	R\$ 6.321,90	R\$ 120.116,10
AC	120020	Cruzeiro do Sul	R\$ 265.519,80	R\$ 5.044.876,20
AC	120025	Epitaciolândia	R\$ 12.643,80	R\$ 240.232,20
AC	120032	Jordão	R\$ 4.214,60	R\$ 80.077,40
AC	120033	Mâncio Lima	R\$ 61.111,70	R\$ 1.161.122,30
AC	120034	Manoel Urbano	R\$ 4.214,60	R\$ 80.077,40
AC	120035	Marechal Thaumaturgo	R\$ 8.429,20	R\$ 160.154,80
AC	120039	Porto Walter	R\$ 21.073,00	R\$ 400.387,00
AC	120040	Rio Branco	R\$ 332.953,40	R\$ 6.326.114,60
AC	120042	Rodrigues Alves	R\$ 67.433,60	R\$ 1.281.238,40
AC	120045	Senador Guiomard	R\$ 8.429,20	R\$ 160.154,80
AC	120060	Tarauacá	R\$ 21.073,00	R\$ 400.387,00
AC	120070	Xapuri	R\$ 10.536,50	R\$ 200.193,50
Total			R\$ 847.134,60	R\$ 16.095.557,40



ANEXO II

UF	IBGE	Município	Incentivo (R\$)	AFC (R\$)
AL	270010	Água Branca	R\$ 10.536,50	R\$ 200.193,50
AL	270020	Anadia	R\$ 10.536,50	R\$ 200.193,50
AL	270030	Arapiraca	R\$ 254.983,30	R\$ 4.844.682,70
AL	270040	Atalaia	R\$ 23.180,30	R\$ 440.425,70
AL	270050	Barra de Santo Antônio	R\$ 14.751,10	R\$ 280.270,90
AL	270060	Barra de São Miguel	R\$ 8.429,20	R\$ 160.154,80
AL	270070	Batalha	R\$ 12.643,80	R\$ 240.232,20
AL	270080	Belém	R\$ 4.214,60	R\$ 80.077,40
AL	270090	Belo Monte	R\$ 6.321,90	R\$ 120.116,10
AL	270100	Boca da Mata	R\$ 21.073,00	R\$ 400.387,00
AL	270110	Branquinha	R\$ 8.429,20	R\$ 160.154,80
AL	270120	Cacimbinhas	R\$ 8.429,20	R\$ 160.154,80
AL	270130	Cajueiro	R\$ 16.858,40	R\$ 320.309,60
AL	270135	Campestre	R\$ 6.321,90	R\$ 120.116,10
AL	27			

AL	270180	Carneiros	R\$ 6.321,90	R\$ 120.116,10
AL	270190	Chã Preta	R\$ 6.321,90	R\$ 120.116,10
AL	270200	Coité do Nóia	R\$ 8.429,20	R\$ 160.154,80
AL	270210	Colônia Leopoldina	R\$ 14.751,10	R\$ 280.270,90
AL	270220	Coqueiro Seco	R\$ 6.321,90	R\$ 120.116,10
AL	270230	Coruripe	R\$ 46.360,60	R\$ 880.851,40
AL	270235	Craibas	R\$ 10.536,50	R\$ 200.193,50
AL	270240	Delmiro Gouveia	R\$ 44.253,30	R\$ 840.812,70
AL	270250	Dois Riachos	R\$ 8.429,20	R\$ 160.154,80
AL	270255	Estrela de Alagoas	R\$ 8.429,20	R\$ 160.154,80
AL	270260	Feira Grande	R\$ 10.536,50	R\$ 200.193,50
AL	270270	Feliz Deserto	R\$ 6.321,90	R\$ 120.116,10
AL	270280	Flexeiras	R\$ 8.429,20	R\$ 160.154,80
AL	270290	Girau do Ponciano	R\$ 12.643,80	R\$ 240.232,20
AL	270300	Ibateguara	R\$ 10.536,50	R\$ 200.193,50
AL	270310	Igaci	R\$ 10.536,50	R\$ 200.193,50
AL	270320	Igreja Nova	R\$ 10.536,50	R\$ 200.193,50
AL	270330	Inhapi	R\$ 8.429,20	R\$ 160.154,80
AL	270340	Jacaré dos Homens	R\$ 6.321,90	R\$ 120.116,10
AL	270350	Jacuípe	R\$ 6.321,90	R\$ 120.116,10
AL	270360	Japaratinga	R\$ 6.321,90	R\$ 120.116,10
AL	270370	Jaramataia	R\$ 6.321,90	R\$ 120.116,10
AL	270375	Jequiá da Praia	R\$ 8.429,20	R\$ 160.154,80
AL	270380	Joaquim Gomes	R\$ 12.643,80	R\$ 240.232,20
AL	270390	Jundiá	R\$ 4.214,60	R\$ 80.077,40
AL	270400	Junqueiro	R\$ 10.536,50	R\$ 200.193,50
AL	270410	Lagoa da Canoa	R\$ 8.429,20	R\$ 160.154,80
AL	270420	Limoeiro de Anadia	R\$ 10.536,50	R\$ 200.193,50
AL	270430	Maceió	R\$ 1.118.976,30	R\$ 21.260.549,70
AL	270440	Major Isidoro	R\$ 12.643,80	R\$ 240.232,20
AL	270450	Maragogi	R\$ 21.073,00	R\$ 400.387,00
AL	270460	Maravilha	R\$ 6.321,90	R\$ 120.116,10
AL	270470	Marechal Deodoro	R\$ 54.789,80	R\$ 1.041.006,20
AL	270480	Maribondo	R\$ 10.536,50	R\$ 200.193,50
AL	270490	Mar Vermelho	R\$ 4.214,60	R\$ 80.077,40
AL	270500	Mata Grande	R\$ 10.536,50	R\$ 200.193,50
AL	270510	Matriz de Camaragibe	R\$ 18.965,70	R\$ 360.348,30
AL	270520	Messias	R\$ 12.643,80	R\$ 240.232,20
AL	270530	Minador do Negrão	R\$ 6.321,90	R\$ 120.116,10
AL	270540	Monteirópolis	R\$ 6.321,90	R\$ 120.116,10
AL	270550	Murici	R\$ 16.858,40	R\$ 320.309,60
AL				

AL	270644	Paripueira	R\$ 6.321,90	R\$ 120.116,10
AL	270650	Passo de Camaragibe	R\$ 8.429,20	R\$ 160.154,80
AL	270660	Paulo Jacinto	R\$ 8.429,20	R\$ 160.154,80
AL	270670	Penedo	R\$ 59.004,40	R\$ 1.121.083,60
AL	270680	Piaçabuçu	R\$ 12.643,80	R\$ 240.232,20
AL	270690	Pilar	R\$ 44.253,30	R\$ 840.812,70
AL	270700	Pindoba	R\$ 4.214,60	R\$ 80.077,40
AL	270710	Piranhas	R\$ 14.751,10	R\$ 280.270,90
AL	270720	Poço das Trincheiras	R\$ 8.429,20	R\$ 160.154,80
AL	270740	Porto de Pedras	R\$ 6.321,90	R\$ 120.116,10
AL	270750	Porto Real do Colégio	R\$ 10.536,50	R\$ 200.193,50
AL	270760	Quebrangulo	R\$ 8.429,20	R\$ 160.154,80
AL	270770	Rio Largo	R\$ 67.433,60	R\$ 1.281.238,40
AL	270780	Roteiro	R\$ 6.321,90	R\$ 120.116,10
AL	270790	Santa Luzia do Norte	R\$ 6.321,90	R\$ 120.116,10
AL	270800	Santana do Ipanema	R\$ 35.824,10	R\$ 680.657,90
AL	270810	Santana do Mundaú	R\$ 8.429,20	R\$ 160.154,80
AL	270820	São Brás	R\$ 6.321,90	R\$ 120.116,10
AL	270830	São José da Laje	R\$ 18.965,70	R\$ 360.348,30
AL	270840	São José da Tapera	R\$ 14.751,10	R\$ 280.270,90
AL	270850	São Luís do Quitunde	R\$ 23.180,30	R\$ 440.425,70
AL	270860	São Miguel dos Campos	R\$ 27.394,90	R\$ 520.503,10
AL	270870	São Miguel dos Milagres	R\$ 6.321,90	R\$ 120.116,10
AL	270880	São Sebastião	R\$ 12.643,80	R\$ 240.232,20
AL	270890	Satuba	R\$ 2.107,30	R\$ 40.038,70
AL	270895	Senador Rui Palmeira	R\$ 8.429,20	R\$ 160.154,80
AL	270900	Tanque d'Arca	R\$ 6.321,90	R\$ 120.116,10
AL	270915	Teotônio Vilela	R\$ 31.609,50	R\$ 600.580,50
AL	270920	Traipu	R\$ 6.321,90	R\$ 120.116,10
AL	270930	União dos Palmares	R\$ 56.897,10	R\$ 1.081.044,90
AL	270940	Viçosa	R\$ 21.073,00	R\$ 400.387,00
Total			R\$ 2.785.850,60	R\$ 52.931.161,40



ANEXO III

UF	IBGE	Município	Incentivo (R\$)	AFC (R\$)
AM	130002	Alvarães	R\$ 59.004,40	R\$ 1.121.083,60
AM	130006	Amaturá	R\$ 2.107,30	R\$ 40.038,70
AM	130010	Anori	R\$ 8.429,20	R\$ 160.154,80
AM	130014	Apuí	R\$ 16.858,40	R\$ 320.309,60
AM	130020	Atalaia do Norte	R\$ 46.360,60	R\$ 880.851,40
AM	1			

AM	130120	Coari	R\$ 82.184,70	R\$ 1.561.509,30
AM	130140	Eirunepé	R\$ 80.077,40	R\$ 1.521.470,60
AM	130150	Envira	R\$ 6.321,90	R\$ 120.116,10
AM	130160	Fonte Boa	R\$ 10.536,50	R\$ 200.193,50
AM	130165	Guajará	R\$ 67.433,60	R\$ 1.281.238,40
AM	130170	Humaitá	R\$ 40.038,70	R\$ 760.735,30
AM	130180	Ipixuna	R\$ 118.008,80	R\$ 2.242.167,20
AM	130185	Iranduba	R\$ 69.540,90	R\$ 1.321.277,10
AM	130190	Itacoatiara	R\$ 46.360,60	R\$ 880.851,40
AM	130195	Itamarati	R\$ 35.824,10	R\$ 680.657,90
AM	130200	Itapiranga	R\$ 6.321,90	R\$ 120.116,10
AM	130210	Japurá	R\$ 21.073,00	R\$ 400.387,00
AM	130220	Juruá	R\$ 23.180,30	R\$ 440.425,70
AM	130230	Jutai	R\$ 69.540,90	R\$ 1.321.277,10
AM	130240	Lábrea	R\$ 145.403,70	R\$ 2.762.670,30
AM	130255	Manaquiri	R\$ 10.536,50	R\$ 200.193,50
AM	130260	Manaus	R\$ 562.649,10	R\$ 10.690.332,90
AM	130270	Manicoré	R\$ 25.287,60	R\$ 480.464,40
AM	130280	Maraã	R\$ 42.146,00	R\$ 800.774,00
AM	130290	Maués	R\$ 31.609,50	R\$ 600.580,50
AM	130300	Nhamundá	R\$ 10.536,50	R\$ 200.193,50
AM	130310	Nova Olinda do Norte	R\$ 12.643,80	R\$ 240.232,20
AM	130340	Parintins	R\$ 12.643,80	R\$ 240.232,20
AM	130350	Pauini	R\$ 42.146,00	R\$ 800.774,00
AM	130356	Rio Preto da Eva	R\$ 73.755,50	R\$ 1.401.354,50
AM	130360	Santa Isabel do Rio Negro	R\$ 23.180,30	R\$ 440.425,70
AM	130370	Santo Antônio do Içá	R\$ 80.077,40	R\$ 1.521.470,60
AM	130380	São Gabriel da Cachoeira	R\$ 124.330,70	R\$ 2.362.283,30
AM	130390	São Paulo de Olivença	R\$ 69.540,90	R\$ 1.321.277,10
AM	130395	São Sebastião do Uatumã	R\$ 8.429,20	R\$ 160.154,80
AM	130406	Tabatinga	R\$ 92.721,20	R\$ 1.761.702,80
AM	130410	Tapauá	R\$ 48.467,90	R\$ 920.890,10
AM	130420	Tefé	R\$ 56.897,10	R\$ 1.081.044,90
AM	130423	Tonantins	R\$ 8.429,20	R\$ 160.154,80
AM	130426	Uarini	R\$ 33.716,80	R\$ 640.619,20
AM	130440	Urucurituba	R\$ 10.536,50	R\$ 200.193,50
Total			R\$ 2.800.601,70	R\$ 53.211.432,30



ANEXO IV

UF	IBGE	Município	Incentivo (R\$)
----	------	-----------	-----------------

AP	160055	Pracuúba	R\$ 4.214,60	R\$ 80.077,40
AP	160060	Santana	R\$ 124.330,70	R\$ 2.362.283,30
AP	160070	Tartarugalzinho	R\$ 33.716,80	R\$ 640.619,20
AP	160080	Vitória do Jari	R\$ 8.429,20	R\$ 160.154,80
Total			R\$ 754.413,40	R\$ 14.333.854,60

ANEXO V

UF	IBGE	Município	Incentivo (R\$)	AFC (R\$)
BA	290020	Abaré	R\$ 8.429,20	R\$ 160.154,80
BA	290030	Acajutiba	R\$ 16.858,40	R\$ 320.309,60
BA	290035	Adustina	R\$ 8.429,20	R\$ 160.154,80
BA	290040	Água Fria	R\$ 8.429,20	R\$ 160.154,80
BA	290060	Aiquara	R\$ 4.214,60	R\$ 80.077,40
BA	290070	Alagoinhas	R\$ 177.013,20	R\$ 3.363.250,80
BA	290080	Alcobaça	R\$ 14.751,10	R\$ 280.270,90
BA	290090	Almadina	R\$ 6.321,90	R\$ 120.116,10
BA	290100	Amargosa	R\$ 29.502,20	R\$ 560.541,80
BA	290110	Amélia Rodrigues	R\$ 25.287,60	R\$ 480.464,40
BA	290115	América Dourada	R\$ 12.643,80	R\$ 240.232,20
BA	290120	Anagé	R\$ 10.536,50	R\$ 200.193,50
BA	290130	Andaraí	R\$ 10.536,50	R\$ 200.193,50
BA	290135	Andorinha	R\$ 8.429,20	R\$ 160.154,80

BA	290140	Angical	R\$ 8.429,20	R\$ 160.154,80
BA	290150	Anguera	R\$ 8.429,20	R\$ 160.154,80
BA	290160	Antas	R\$ 8.429,20	R\$ 160.154,80
BA	290170	Antônio Cardoso	R\$ 8.429,20	R\$ 160.154,80
BA	290180	Antônio Gonçalves	R\$ 8.429,20	R\$ 160.154,80
BA	290190	Aporá	R\$ 8.429,20	R\$ 160.154,80
BA	290195	Apuarema	R\$ 6.321,90	R\$ 120.116,10
BA	290200	Aracatu	R\$ 8.429,20	R\$ 160.154,80
BA	290205	Araças	R\$ 8.429,20	R\$ 160.154,80
BA	290210	Araci	R\$ 27.394,90	R\$ 520.503,10
BA	290220	Aramari	R\$ 8.429,20	R\$ 160.154,80
BA	290230	Aratuípe	R\$ 8.429,20	R\$ 160.154,80
BA	290240	Aurelino Leal	R\$ 12.643,80	R\$ 240.232,20
BA	290250	Baianópolis	R\$ 8.429,20	R\$ 160.154,80
BA	290260	Baixa Grande	R\$ 10.536,50	R\$ 200.193,50
BA	290265	Banzaê	R\$ 8.429,20	R\$ 160.154,80
BA	290270	Barra	R\$ 25.287,60	R\$ 480.464,40
BA	290280	Barra da Estiva	R\$ 12.643,80	R\$ 240.232,20
BA	290300	Barra do Mendes	R\$ 8.429,20	R\$ 160.154,80
BA	290310	Barra do Rocha	R\$ 2.107,30	R\$ 40.038,70
BA	290320	Barreiras	R\$ 155.940,20</	

BA
